



PARECER/CGM/PMSMG/PA

PARECER Nº 370/CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 142/22-CPL/PMSMG

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-0009-OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL BARÃO DO RIO BRANCO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. **VALOR R\$ R\$ 743.113,37 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos)**

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu Análise Integral na documentação que formam os autos do Processo Administrativo Nº142/22, modalidade CONCORRÊNCIA Nº3/2022-0009, tendo como objeto Contratação de serviços para a construção da **Escola MEIF Barão do Rio Branco**, localizada na comunidade Bela Vista, Zona Rural do Município de São Miguel do Guamá; Tendo a licitante **MG CONSTRUTORA EIRELI**, saído vencedora por apresentar melhor proposta para o item 0001, perfazendo o **valor global de R\$ 743.113,37 (Setecentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Treze Reais e Trinta e Sete Centavos)**, tudo conforme consta dos autos, da Ata sessão de julgamento da proposta, fls. 666 a 667 dos autos;

**1-Relatório:** O Processo Administrativo Nº 142/22, possui I Volume e 700 laudas, todas devidamente numeradas e rubricadas. Destacaremos os documentos abaixo, os quais foram juntados formalizam e instruem os autos. Cita-se:

- ✓ Termo de Homologação da Concorrência Nº 3/2022-0009, fls. 674 dos autos;
- ✓ Aviso de homologação, fls. 675 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação de aviso do termo de homologação e adjudicação, fls. 676 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20230016, fls. 677 a 691 dos autos;
- ✓ Extrato de contrato, fls. 692 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 693 dos autos;
- ✓ Publicação do aviso da homologação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 11 de janeiro de 2023, fls. 694 a 695 dos autos;
- ✓ Publicação do Aviso de homologação no Diário Oficial da União, Nº 8 de 11 de janeiro de 2023, fls. 696 dos autos;
- ✓ Publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 26 de janeiro de 2023, fls. 697 dos autos;



302  
R

- ✓ Publicação do Extrato do extrato do contrato no Diário Oficial da União, Nº 21 de 04 de 30 janeiro de 2023, fls. 698 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato, Nº 064/2022, fls. 699 dos autos.

## 2- Análise Sumária:

Após minuciosa observância dos atos constantes dos autos, verifica-se que todos estão revestidos de legalidade em suas fases internas e externas.

Cumprido o Processo Administrativo Nº 142/22 Concorrência Nº 3/2022-0009, originou o contrato Nº 20230016 o qual está adaptado conforme o estabelecido em documento editalício constata dos autos, conforme a Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos.

Ao analisar detalhadamente a documentação juntada aos autos, observa-se que o Processo Administrativo supramencionado, está devidamente formalizado, obedecendo os trâmites licitatórios que prevê a Lei 8.666/93 e Lei Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Conforme comprova-se dos autos, a Concorrência Nº 3/2022-0009, foi homologada pela autoridade competente, atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, sendo o extrato do contrato, publicados no Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Diário Oficial da União, conforme juntada de documentos já mencionada nos autos, atendendo com isso ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio dentro do prazo via Mural de Licitações e Portal da Transparência dos documentos mínimos da Concorrência Nº 3/2022-0009, conforme dispõe o Art. 2º, anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021.

## 3- Conclusão:

Finalizando, declaro que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se revestido das formalidades legais, apto a gerar despesas para a Municipalidade. Poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, por fim. DECLARO que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o Parecer

São Miguel do Guamá, 24 de fevereiro de 2023.

Análise por:

SILVIA REGINA  
SOARES  
SILVA:99660660200

Assinado de forma digital  
por SILVIA REGINA SOARES  
SILVA:99660660200  
Dados: 2023.02.24 13:39:46  
-03'00'

SILVIA REGINA SOARES SILVA  
Assessora Jurídica  
Portaria Nº 409/2022

De acordo

JORGE ANTONIO DE LIMA  
GOMES:69783748220  
8220

Assinado de forma digital por JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES:69783748220  
Dados: 2023.02.24 13:42:04 -03'00'

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES  
Analista de Controle Interno  
Mat. Nº 157824-3